



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA N.º 001/2008-CPL

CONVITE N.º 001/2008-CPL

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, para aquisição de equipamentos de ar condicionado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de acordo com o Edital Convite n.º 001/2008 e os termos do Processo n.º 200700047004009.

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2008, às 13:30 horas, na sala dos conselheiros aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - **TCE**, situado à Praça Cívica, nº 332 – Centro, CEP: 74.003-010, nesta Capital, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Victor Deusdara Cruvinel, Ana Maria da Silva Rezende e Pablo Carvalho Leite, sob a presidência do primeiro, instituída pela Portaria nº 0146/2007, de 23 de fevereiro de 2007, deu início a sessão de abertura e julgamento do procedimento licitatório Edital Convite n.º 001/2008. O aviso de edital foi publicado no Placard do Bloco A deste Tribunal de Contas e foram convidadas as seguintes empresas ou empresário: **1) Joulé Engenharia; 2) Enea Bigatelio & Cia. Ltda.; 3) Thérmica Engenharia e Instalações Elétricas Ltda.; 4) Hõhl Máquinas Agrícolas Ltda. – Casa do Pica-Pau e 5) Maisfrio A Casa do Ar**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

Condicionado Ltda. Compareceu a sessão de abertura e julgamento a empresa: **A) Joule Engenharia**, a qual entregou os envelopes de habilitação e proposta na data e horário da licitação, sem sócio ou representante legal. O Sr. Presidente deu andamento aos trabalhos, dando abertura dos envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”. Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos dos licitantes, constatou-se que está apta a contratar com o Poder Público e atende os requisitos de habilitação do Edital Convite n.º 001/08, especialmente o item 3.0. A empresa Joule Engenharia Ltda. apresentou declaração de renúncia de recurso da primeira fase do certame. Nada a constar, passou-se à segunda fase do certame com a abertura da proposta de preço. A licitante **Joule Engenharia Ltda.** apresentou proposta global de **R\$ 9.835,00** (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais). A empresa **Joule Engenharia Ltda.** teve sua proposta classificada de acordo com o item 4 do Edital Convite n.º 001/08. Trata-se de repetição do procedimento licitatório declarado deserto, conforme consta dos autos da abertura do Convite n.º 008/07, Ata de folha 088, de 12 de dezembro de 2007. Diante do manifesto desinteresse das empresas do ramo na Cidade de Goiânia, tendo em vista que no primeiro convite foram convidadas 04 (quatro) empresas e neste procedimento 05 (cinco) firmas, comparecendo a este último somente a Joule Engenharia Ltda. O art. 22, § 7º, da Lei n.º 8.666/93 dispõe que: **“Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite”**, e este convite refere-se a sua repetição, a Comissão prossegue o certame com apenas uma licitante, pois atendidas as disposições legais. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação declara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

vencedora do certame a empresa **Joule Engenharia Ltda.**, que apresentou proposta global de menor preço de **R\$ 9.835,00** (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais). Declarou encerrada a sessão. A empresa vencedora apresentou termo de renúncia ao direito de interpor recurso da segunda fase do certame, contudo, sem ocorrências dignas de nota. Para constar, eu, Pablo Carvalho Leite, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e será publicada nos locais de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA - GOIÁS, em 30 de janeiro de 2008.

Pablo Carvalho Leite
MEMBRO

Ana Maria da Silva Rezende
MEMBRO

Victor Deusdara Cruvinel
PRESIDENTE